



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 0024/2026**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A  
REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
NÃO PEDAGÓGICOS EM UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VII DO CONTRATO – MATRIZ DE RISCOS**



## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| CAPÍTULO I - DA MATRIZ DE RISCOS .....      | 3  |
| 1. RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO ..... | 4  |
| 2. RISCOS JURÍDICOS .....                   | 28 |
| 3. RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS .....       | 40 |
| 4. RISCOS AMBIENTAIS.....                   | 44 |





## **CAPÍTULO I - DA MATRIZ DE RISCOS**

**1.1.** Este ANEXO integra o CONTRATO e deve ser interpretado em conjunto com ele, em especial o seu CAPÍTULO VI – ALOCAÇÃO DE RISCOS, e todos os seus ANEXOS.

**1.2.** Em casos de qualquer divergência entre o disposto neste ANEXO e o disposto no CONTRATO, prevalecerá o quanto disposto no CONTRATO, conforme previsto em sua CLÁUSULA 1ª – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES.

**1.3.** Os riscos decorrentes da execução da CONCESSÃO serão alocados ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, conforme disposto na tabela abaixo.

**1.4.** Não caberá à CONCESSIONÁRIA recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em face de eventos cujo risco não tenha sido alocado expressamente ao PODER CONCEDENTE nos termos do CONTRATO e deste ANEXO.

**1.5.** Para os fins deste ANEXO, a indicação contida na coluna “Mecanismo de Prevenção” da tabela abaixo refere-se às ações que podem ser tomadas pelas PARTES com potencial de evitar a concretização dos riscos, sem prejuízo do cumprimento e observância integral das demais obrigações previstas no CONTRATO e seus ANEXOS.

**1.5.1.** Os “Mecanismos de Prevenção” são de caráter preventivo, exemplificativo e orientativo, não esgotando ou vinculando as ações e efeitos dos riscos nos casos concretos.



| RISCO  | MATERIALIZAÇÃO   | ALOCAÇÃO                | MECANISMO DE PREVENÇÃO   |
|--|--|-------------------------|--|
| <b>1. RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO</b>   |  |                         |  |
| <b>Atraso na emissão do TERMO DE ASSUNÇÃO</b>  | <p>a) Emissão do TERMO DE ASSUNÇÃO das UNIDADES EDUCACIONAIS em até 6 (seis) meses da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.</p> <p>b) Atraso na emissão do TERMO DE ASSUNÇÃO das UNIDADES EDUCACIONAIS superior a 6 (seis) meses da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.</p>  | <p>CONCESSIONÁRIA</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>O PODER CONCEDENTE deve enviar seus melhores esforços para cumprir todas as condições precedentes para emissão do TERMO DE ASSUNÇÃO das UNIDADES EDUCACIONAIS.</li> </ul>   |
| <b>Atraso na emissão do TERMO DE ASSUNÇÃO</b>  | <p>c) Não emissão pelo Estado do Rio Grande do Sul de ordem de serviço destinada à execução direta das obras de restauro dos Blocos 1 e 2 e de adequações do Bloco 6 da UNIDADE EDUCACIONAL Instituto Olavo Bilac no âmbito do Contrato nº 2025/020931, antes da DATA DE ASSINATURA do presente CONTRATO.</p>                | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O PODER CONCEDENTE deve enviar seus melhores esforços para cumprir todas as condições precedentes para emissão do TERMO DE ASSUNÇÃO das UNIDADES EDUCACIONAIS.</li> </ul>   |
| <b>Não emissão de ordem de serviço destinada à execução de obras de restauro e adequações na UNIDADE EDUCACIONAL Instituto Olavo Bilac</b> | <p>i. Na hipótese de materialização do risco acima indicado, dar-se-á lugar ao procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da CONCESSIONÁRIA, para inclusão destas obras no escopo do CONTRATO.</p>   | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O PODER CONCEDENTE deve informar a CONCESSIONÁRIA, na DATA DE ASSINATURA do CONTRATO, sobre a emissão ou não da ordem de serviço destinada à execução direta das obras de restauro dos Blocos 1 e 2 e de adequações do Bloco 6 da UNIDADE EDUCACIONAL Instituto Olavo Bilac.</li> <li>Na hipótese de não emissão da ordem de serviço referenciada, será observada a subcláusula 8.2.3 do CONTRATO.</li> </ul>   |
| <b>Atraso no cumprimento do cronograma de obras</b>  | <p>d) Atraso no cumprimento do cronograma do PROGRAMA DE REFORMAS ou do PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO, inclusive em decorrência da não obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões, incluindo o risco previsto na alínea "a)" do item 4 deste ANEXO, ressalvada a hipótese disposta na alínea "a)" do item 2 deste ANEXO.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>A CONCESSIONÁRIA deve informar o PODER CONCEDENTE sobre o início dos processos junto aos órgãos competentes para obtenção de licenças, permissões, alvarás e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO, bem como para fins de contagem do prazo previsto na alínea "a)" do item 2 deste ANEXO.</li> <li>O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos demais órgãos estaduais ou municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.</li> </ul> |



| RISCO                                | MATERIALIZAÇÃO  | ALOCAÇÃO              | MECANISMO DE PREVENÇÃO  |
|--------------------------------------|---|-----------------------|---|
| <p><b>Projetos de engenharia</b></p> | <p>e) Erros, omissões ou alterações de PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA e execução das obras, incluindo metodologia de execução, e/ou de tecnologia da CONCESSIONÁRIA, independentemente do aceite do PODER CONCEDENTE.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve elaborar PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA com observância às legislações e normativas aplicáveis e submetê-los para aprovação nos órgãos competentes, quando assim for estabelecido na legislação pertinente.</li> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas no CONTRATO, com eficiência e a qualidade contratualmente definidas.</li> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve contratar somente profissionais e empresas terceirizadas que disponham de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devendo apresentar tal registro em conjunto com a apresentação dos Projetos Básicos, além da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT em até 1 (um) mês antes do início de qualquer obra ou serviço de engenharia.</li> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve elaborar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS para registro do andamento das obras e do cumprimento do planejamento previsto no PLANO DE OBRAS, em especial no Cronograma do PROGRAMA DE REFORMAS e/ou no Cronograma do PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO.</li> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor seguro do tipo “todos os riscos”, para risco de engenharia para obras civis para construção, reforma e, se aplicável, demolição, incluindo a cobertura de danos decorrentes de erros de projeto.</li> </ul> |



| RISCO                                | MATERIALIZAÇÃO   | ALOCAÇÃO              | MECANISMO DE PREVENÇÃO  |
|--------------------------------------|--|-----------------------|---|
| <p><b>Projetos de engenharia</b></p> | <p>f) Identificação de vícios, defeitos, irregularidades e inconformidades nas edificações das UNIDADES EDUCACIONAIS, a partir do TERMO DE ASSUNÇÃO.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve realizar visitas às UNIDADES EDUCACIONAIS visando o reconhecimento das condições da infraestrutura e a identificação das intervenções necessárias no âmbito do PROGRAMA DE REFORMAS e do PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO.</li> <li>• Correto dimensionamento das obras e intervenções que serão realizadas para REFORMA das UNIDADES EDUCACIONAIS e para a AMPLIAÇÃO das ESCOLAS MODELO.</li> <li>• Elaboração dos PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA para o PROGRAMA DE REFORMAS e o PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</li> <li>• Produção e execução do PLANO DE OBRAS nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</li> <li>• Produção e execução do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO pela CONCESSIONÁRIA nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, executando os encargos relativos à manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura das UNIDADES EDUCACIONAIS.</li> <li>• Contratação de seguro de riscos operacionais ou riscos nomeados do tipo “todos os riscos” e seguros de responsabilidade civil para operações pela CONCESSIONÁRIA.</li> </ul> |



| RISCO                        | MATERIALIZAÇÃO   | ALOCAÇÃO                | MECANISMO DE PREVENÇÃO  |
|------------------------------|--|-------------------------|---|
| <p><b>Vícios ocultos</b></p> | <p>g) Existência de vícios ocultos desconhecidos das PARTES até a DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS e descobertos nas edificações das UNIDADES EDUCACIONAIS após a emissão do TERMO DE ASSUNÇÃO, salvo nas hipóteses previstas nas alíneas “i” e “k”.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratação de seguro de Riscos de Engenharia pela CONCESSIONÁRIA, do tipo “todos os riscos”, bem como dos seguros de riscos operacionais ou riscos nomeados do tipo “todos os riscos” e de seguros de responsabilidade civil.</li> <li>• Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.</li> <li>• Produção e execução do PLANO DE OBRAS nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, cabendo à CONCESSIONÁRIA realizar visitas técnicas às UNIDADES EDUCACIONAIS e elaborar relatório que consolide as informações a respeito das condições da infraestrutura e identificação das intervenções necessárias a serem executadas no âmbito do PROGRAMA DE REFORMAS e do PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO.</li> <li>• Correto dimensionamento das obras e intervenções que serão realizadas para REFORMA das UNIDADES EDUCACIONAIS e AMPLIAÇÃO das ESCOLAS MODELO.</li> <li>• Elaboração dos PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA para o PROGRAMA DE REFORMAS e o PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</li> </ul> |
| <p><b>Vícios ocultos</b></p> | <p>h) Existência de vícios ocultos desconhecidos das PARTES até a DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS e descobertos nas edificações das UNIDADES EDUCACIONAIS até a emissão do TERMO DE ASSUNÇÃO, salvo nas hipóteses previstas nas alíneas “j” e “l”.</p>  | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratação de seguro de Riscos de Engenharia pela CONCESSIONÁRIA, do tipo “todos os riscos”, bem como dos seguros de riscos operacionais ou riscos nomeados do tipo “todos os riscos” e de seguros de responsabilidade civil.</li> <li>• Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.</li> </ul>  |



| RISCO                        | MATERIALIZAÇÃO  | ALOCAÇÃO                    | MECANISMO DE PREVENÇÃO   |
|------------------------------|---|-----------------------------|--|
| <p><b>Vícios ocultos</b></p> | <p>i) No caso dos Blocos 1, 2 e 6 da UNIDADE EDUCACIONAL Instituto Olavo Bilac, na hipótese de terem sido executadas mediante contratação direta, no âmbito do Contrato nº 2025/020931, existência de vícios ocultos desconhecidos das PARTES até o prazo de 5 (cinco) anos ou até o término de prazo diverso fixado no Contrato 2025/020931, relativo à responsabilidade objetiva da empresa contratada, contados da data de recebimento definitivo das obras pela Administração Pública contratante, no âmbito do Contrato nº 2025/020931, não sendo considerados ocultos aqueles vícios que, dentre outras hipóteses:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Figurem expressamente no EDITAL ou no CONTRATO como risco da CONCESSIONÁRIA;</li> <li>ii. Poderiam ser detectados mediante a utilização de técnicas e meios ordinariamente disponíveis e financeiramente acessíveis no mercado.</li> </ul> | <p>PODER<br/>CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Indicação e fixação de obrigações específicas no Contrato nº 2025/020931, tais como a Contratação de seguros de riscos de engenharia, bem como garantia da empresa contratada por responder pelos eventuais vícios ocultos que venham a ser identificados dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de emissão da ordem de serviço do respectivo contrato.</li> </ul> |



| RISCO                        | MATERIALIZAÇÃO  | ALOCAÇÃO              | MECANISMO DE PREVENÇÃO  |
|------------------------------|---|-----------------------|---|
| <p><b>Vícios ocultos</b></p> | <p>j) No caso dos Blocos 1, 2 e 6 da UNIDADE EDUCACIONAL Instituto Olavo Bilac, na hipótese de terem sido executadas mediante contratação direta, no âmbito do Contrato nº 2025/020931, existência de vícios ocultos desconhecidos das PARTES após o prazo de 5 (cinco) anos ou após o término de prazo diverso fixado no Contrato 2025/020931, relativo à responsabilidade objetiva da empresa contratada, contados da data de recebimento definitivo das obras pela Administração Pública contratante, no âmbito do Contrato nº 2025/020931, não sendo considerados ocultos aqueles vícios que, dentre outras hipóteses:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>i. Figurem expressamente no EDITAL ou no CONTRATO como risco da CONCESSIONÁRIA;</li> <li>ii. Poderiam ser detectados mediante a utilização de técnicas e meios ordinariamente disponíveis e financeiramente acessíveis no mercado.</li> </ol> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratação de seguro de riscos operacionais ou riscos nomeados do tipo “todos os riscos” e de seguros de responsabilidade civil, pela CONCESSIONÁRIA;</li> <li>• Realização de visitas técnicas pela CONCESSIONÁRIA nos Blocos 1, 2 e 6, caso as obras tenham sido executadas no âmbito do Contrato nº 2025/020931, após a conclusão das obras;</li> <li>• Identificação pela CONCESSIONÁRIA e comunicação ao PODER CONCEDENTE de eventuais vícios ocultos ou execução defeituosa ou que apresente patologias derivadas da obra realizada, quando identificados, após as visitas técnicas realizadas após o recebimento das obras.</li> </ul> |



| RISCO                        | MATERIALIZAÇÃO   | ALOCAÇÃO                | MECANISMO DE PREVENÇÃO   |
|------------------------------|--|-------------------------|--|
| <p><b>Vícios ocultos</b></p> | <p>k) Existência de vícios ocultos desconhecidos das PARTES no módulo anexo da UNIDADE EDUCACIONAL Professor Carlos Lorea Pinto que venham a ser revelados até o prazo de 5 (cinco) anos ou até o término de prazo diverso fixado nos Contratos nº 593/2023 e 175/2025, relativo à responsabilidade objetiva das empresas contratadas, contados da data de recebimento definitivo das obras pela Administração Pública contratante, não sendo considerados ocultos aqueles vícios que, dentre outras hipóteses:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Figurem expressamente no EDITAL ou no CONTRATO como risco da CONCESSIONÁRIA;</li> <li>ii. Poderiam ser detectados mediante a utilização de técnicas e meios ordinariamente disponíveis e financeiramente acessíveis no mercado.</li> </ul> | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Indicação e fixação de obrigações específicas nos Contratos nº 593/2023 e 175/2025, tais como a contratação de seguros de riscos de engenharia, bem como garantia das empresas contratadas por responder pelos eventuais vícios ocultos que venham a ser identificados dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de emissão da ordem de serviço dos respectivos contratos.</li> </ul> |



| RISCO                        | MATERIALIZAÇÃO  | ALOCAÇÃO              | MECANISMO DE PREVENÇÃO  |
|------------------------------|---|-----------------------|---|
| <p><b>Vícios ocultos</b></p> | <p>I) Existência de vícios ocultos desconhecidos pelas PARTES no módulo anexo da UNIDADE EDUCACIONAL Professor Carlos Lorea Pinto que venham a ser revelados após o prazo de 5 (cinco) anos ou após o término de prazo diverso fixado nos Contratos nº 593/2023 e 175/2025, relativo à responsabilidade objetiva das empresas contratadas, contados da data de recebimento definitivo das obras pela Administração Pública contratante, não sendo considerados ocultos aqueles vícios que, dentre outras hipóteses:</p> <p>i. Figurem expressamente no EDITAL ou no CONTRATO como risco da CONCESSIONÁRIA;</p> <p>ii. Poderiam ser detectados mediante a utilização de técnicas e meios ordinariamente disponíveis e financeiramente acessíveis no mercado.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratação de seguro de riscos operacionais ou riscos nomeados do tipo “todos os riscos” e de seguros de responsabilidade civil, pela CONCESSIONÁRIA;</li> <li>• Realização de visitas técnicas pela CONCESSIONÁRIA da UNIDADE EDUCACIONAL Professor Carlos Lorea Pinto, caso as obras tenham sido executadas no âmbito dos Contratos nº 593/2023 e 175/2025, após a conclusão das obras;</li> <li>• Identificação pela CONCESSIONÁRIA e comunicação ao PODER CONCEDENTE de eventuais vícios ocultos ou execução defeituosa ou que apresente patologias derivadas da obra realizada, quando identificados, após as visitas técnicas realizadas após o recebimento das obras.</li> </ul> |



| RISCO                             | MATERIALIZAÇÃO  | ALOCAÇÃO              | MECANISMO DE PREVENÇÃO   |
|-----------------------------------|---|-----------------------|--|
| <p><b>Realização de obras</b></p> | <p>m) Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras, no que se incluem danos decorrentes de falha na segurança no local de sua realização.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas no CONTRATO, com eficiência e a qualidade contratualmente definidas.</li> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve contratar somente profissionais e empresas terceirizadas que disponham de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devendo apresentar tal registro em conjunto com a apresentação dos Projetos Básicos, além da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT em até 1 (um) mês antes do início de qualquer obra ou serviço de engenharia.</li> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve elaborar RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS para registro do andamento das obras e do cumprimento do planejamento previsto no PLANO DE OBRAS e nos Projetos Básicos.</li> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve contratar CERTIFICADORA DE OBRAS a fim de acompanhar a execução das obras de REFORMA e AMPLIAÇÃO e subsidiar o PODER CONCEDENTE na emissão do TERMO DEFINITIVO DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS.</li> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor seguro do tipo “todos os riscos”, para risco de engenharia para obras civis para construção, reforma e, se aplicável, demolição, incluindo a cobertura de danos decorrentes de erros de projeto.</li> <li>• Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.</li> <li>• Cada LICITANTE deve apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.</li> <li>• Produção e execução dos PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA e do PLANO DE OBRAS nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, cabendo à CONCESSIONÁRIA realizar visitas técnicas às UNIDADES EDUCACIONAIS e elaborar relatório que consolide as informações a respeito das condições da ÁREA DA CONCESSÃO e identificação das intervenções necessárias a serem executadas no âmbito do PROGRAMA DE REFORMAS e do PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO.</li> </ul> |



| RISCO   | MATERIALIZAÇÃO  | ALOCAÇÃO                | MECANISMO DE PREVENÇÃO   |
|---|---|-------------------------|--|
| <p><b>Realização de obras por contratação direta na UNIDADE EDUCACIONAL Instituto Olavo Bilac</b></p> | <p>n) Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras de restauro dos Blocos 1 e 2 e adequações do Bloco 6 da UNIDADE EDUCACIONAL Instituto Olavo Bilac, na hipótese de terem sido executadas mediante contratação direta, no âmbito do Contrato nº 2025/020931, em até 5 (cinco) anos ou até o término de prazo diverso fixado no Contrato nº 2025/020931 no que se incluem danos decorrentes de falha na segurança no local de sua realização.<br/>Na hipótese de materialização do risco acima indicado, e caso demonstrado que a CONCESSIONÁRIA tenha arcado com os prejuízos acarretados, derivados da contratação direta de responsabilidade do PODER CONCEDENTE e da empresa contratada, fica autorizado o procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da CONCESSIONÁRIA no montante do eventual prejuízo.</p> | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Seleção de empresa com capacidade técnica atestada, no âmbito do procedimento de contratação pública realizado.</li> <li>• Elaboração, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de Termo de Referência detalhado com a determinação de obrigações e demais mecanismos jurídicos e contratuais que garantam a plena qualidade do serviço prestado, além da garantia da qualidade das obras após a entrega, inclusive quanto aos vícios que venham a ser posteriormente identificados.</li> <li>• Fiscalização e certificação de obras entregues para empresa contratada, mediante profissionais com capacidade técnica para tanto e emissão de atestes.</li> <li>• Indicação e fixação de obrigações específicas no Contrato nº 2025/020931, tais como a Contratação de seguros de riscos de engenharia, bem como garantia da empresa contratada por responder pelos eventuais vícios ocultos que venham a ser identificados dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de emissão da ordem de serviço do respectivo contrato.</li> </ul> |



| RISCO                             | MATERIALIZAÇÃO   | ALOCAÇÃO              | MECANISMO DE PREVENÇÃO  |
|-----------------------------------|--|-----------------------|---|
| <p><b>Realização de obras</b></p> | <p>o) Danos causados aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO já existentes na ÁREA DA CONCESSÃO durante a realização de obras do PROGRAMA DE REFORMAS e/ou do PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>A CONCESSIONÁRIA deve realizar visitas às UNIDADES EDUCACIONAIS visando o reconhecimento das condições da infraestrutura e a identificação das intervenções necessárias no âmbito do PROGRAMA DE REFORMAS e do PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO, bem como identificação dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO já existentes na ÁREA DA CONCESSÃO.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve apresentar, nos Cronogramas do PROGRAMA DE REFORMAS e do PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO, o resumo das obras e intervenções que serão realizadas para REFORMA das UNIDADES EDUCACIONAIS e AMPLIAÇÃO das ESCOLAS MODELO, considerando os riscos quanto aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO já existentes na ÁREA DA CONCESSÃO.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve elaborar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS para registro do andamento das obras e do cumprimento do planejamento previsto no PLANO DE OBRAS e nos Projetos Básicos.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor seguro do tipo “todos os riscos”, para risco de engenharia para obras civis para construção, reforma e, se aplicável, demolição, bem como para riscos operacionais, incluindo, no mínimo, a cobertura de perda, destruição ou dano a qualquer BEM VINCULADO À CONCESSÃO, bem como dos danos gerados em decorrência de incêndio, tumulto ou manifestações populares, raios, explosões de qualquer natureza, vendaval ciclone, granizo, explosão, alagamentos e inundações, vazamento de tubulações e danos por água, danos elétricos e de equipamentos eletrônicos, lucros cessantes, roubo de bens, pequenas obras de engenharia.</li> <li>Contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO para fins de ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE face à inexecução do OBJETO pela CONCESSIONÁRIA e/ou para cobrir a devolução dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO que estiverem em desconformidade com as exigências estabelecidas no CONTRATO e em seus ANEXOS.</li> </ul> |



| RISCO                             | MATERIALIZAÇÃO   | ALOCAÇÃO              | MECANISMO DE PREVENÇÃO   |
|-----------------------------------|--|-----------------------|--|
| <p><b>Realização de obras</b></p> | <p>p) Danos causados a redes externas de utilidades subterrâneas por obras na ÁREA DE CONCESSÃO tais como tubulações de água, esgoto e de gás durante a realização de obras do PROGRAMA DE REFORMAS e/ou do PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve elaborar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS para registro do andamento das obras e do cumprimento do planejamento previsto no PLANO DE OBRAS e nos Projetos Básicos.</li> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor seguro do tipo “todos os riscos”, para risco de engenharia para obras civis para construção, reforma e, se aplicável, demolição.</li> <li>• Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, inclusive quanto a eventuais redes externas de utilidades próximas da ÁREA DA CONCESSÃO.</li> <li>• Cada LICITANTE deve apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.</li> <li>• Produção e execução dos PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA e do PLANO DE OBRAS nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, cabendo à CONCESSIONÁRIA realizar visitas técnicas às UNIDADES EDUCACIONAIS e elaborar relatório que consolide as informações a respeito das condições da ÁREA DA CONCESSÃO e identificação das intervenções necessárias a serem executadas no âmbito do PROGRAMA DE REFORMAS e do PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO.</li> <li>• Elaboração dos PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA para o PROGRAMA DE REFORMAS e o PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</li> </ul> |



| RISCO                             | MATERIALIZAÇÃO   | ALOCAÇÃO                | MECANISMO DE PREVENÇÃO  |
|-----------------------------------|--|-------------------------|---|
| <p><b>Realização de obras</b></p> | <p>q) Eventuais imprecisões quanto à metragem da ÁREA DA CONCESSÃO constante do EDITAL e de seus ANEXOS.</p>   | <p>CONCESSIONÁRIA</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO e da dimensão da ÁREA DA CONCESSÃO.</li> <li>• Cada LICITANTE deve apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.</li> <li>• Produção e execução dos PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA e do PLANO DE OBRAS nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, cabendo à CONCESSIONÁRIA realizar visitas técnicas às UNIDADES EDUCACIONAIS e elaborar relatório que consolide as informações a respeito das condições da ÁREA DA CONCESSÃO e identificação das intervenções necessárias a serem executadas no âmbito do PROGRAMA DE REFORMAS e do PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO.</li> </ul> |
| <p><b>Realização de obras</b></p> | <p>r) Custos relativos a resgates arqueológicos de descobertas realizadas no curso de obras na ÁREA DA CONCESSÃO.</p>  | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, antes do início das obras, a verificação e o levantamento de informações relativas a resgates arqueológicos a serem realizados na ÁREA DA CONCESSÃO junto aos órgãos públicos competentes, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.</li> </ul>   |
| <p><b>Realização de obras</b></p> | <p>s) Existência de sítios ou bens arqueológicos na ÁREA DA CONCESSÃO que não sejam conhecidos até a data de publicação do EDITAL, assim como os custos decorrentes de tal descoberta.</p>   | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, antes da publicação do EDITAL, a verificação e o levantamento de informações relativas à existência de sítios ou bens arqueológicos na ÁREA DA CONCESSÃO junto aos órgãos públicos competentes, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.</li> </ul>  |
| <p><b>Realização de obras</b></p> | <p>t) Verificação, por fatores supervenientes, por CASO FORTUITO ou por FORÇA MAIOR, de circunstâncias que inviabilizem a execução do PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO em qualquer das ESCOLAS MODELOS inicialmente previstas no CONTRATO e nos termos do ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO.</p> | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• O PODER CONCEDENTE deve manter à disposição, nas áreas pertencentes ao PODER CONCEDENTE em que sejam executados atos relativos ao OBJETO, agente(s) público(s) para realizar o acompanhamento da execução de atividades relacionadas ao OBJETO.</li> <li>• O PODER CONCEDENTE deve indicar UNIDADE EDUCACIONAL para eventual substituição no PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO, caso necessário, que atenda os critérios de seleção previamente estabelecidos.</li> </ul>  |



| RISCO                      | MATERIALIZAÇÃO   | ALOCAÇÃO         | MECANISMO DE PREVENÇÃO  |
|----------------------------|--|------------------|---|
| <b>Realização de obras</b> | u) Custos com individualização da medição de infraestruturas de UTILIDADES de UNIDADES EDUCACIONAIS.   | CONCESSIONÁRIA   | <ul style="list-style-type: none"> <li>A CONCESSIONÁRIA deve realizar a análise da viabilidade técnica de execução da individualização de infraestruturas de utilidades de UNIDADES EDUCACIONAIS durante o PROGRAMA DE REFORMAS, em caso de compartilhamento de infraestruturas com outros equipamentos.</li> </ul>   |
| <b>Realização de obras</b> | v) Custos com reparo na ÁREA DA CONCESSÃO decorrentes de patologia em área contígua à ÁREA DA CONCESSÃO que tenha, comprovadamente, impactado a ÁREA DA CONCESSÃO e que não seja decorrente de culpa da CONCESSIONÁRIA.  | PODER CONCEDENTE | <ul style="list-style-type: none"> <li>O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com o diálogo e interlocução com agentes públicos ocupantes e atuantes em áreas contíguas à ÁREA DA CONCESSÃO.</li> </ul>   |
| <b>Realização de obras</b> | w) Custos com reparo na ÁREA DA CONCESSÃO ou em área contígua à ÁREA DA CONCESSÃO por eventos ocorridos na ÁREA DA CONCESSÃO ou por culpa da CONCESSIONÁRIA.   | CONCESSIONÁRIA   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Correto dimensionamento das obras e intervenções que serão realizadas para REFORMA das UNIDADES EDUCACIONAIS e AMPLIAÇÃO das ESCOLAS MODELO.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor seguro do tipo "responsabilidade civil" e "engenharia", nos termos do CONTRATO.</li> </ul>   |
| <b>Realização de obras</b> | x) As construções, ampliações e/ou demolições que visem alterações de layout, uso e/ou capacidade dos ambientes essenciais das UNIDADES EDUCACIONAIS para atender os parâmetros e recomendações para edificações educacionais, conforme estabelece o subitem 4.2.2. do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, bem como sua posterior operação, poderão ensejar reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, em favor da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, se comprovado o aumento ou a diminuição de custos delas decorrentes, conforme o caso. | PODER CONCEDENTE | <ul style="list-style-type: none"> <li>O PODER CONCEDENTE deve prezar por manter número de EDUCANDOS por espaços que atendam aos parâmetros e recomendações para edificações educacionais quanto a layout, uso e capacidade atual;</li> <li>O PODER CONCEDENTE deverá analisar e aprovar previamente todas as propostas de alteração do layout, do uso e/ou da capacidade atual dos ambientes da UNIDADE EDUCACIONAL, as quais deverão ser apresentadas pela CONCESSIONÁRIA no PLANO DE OBRAS e nos PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, conforme procedimento regido no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</li> </ul> |



| RISCO                                      | MATERIALIZAÇÃO  | ALOCAÇÃO              | MECANISMO DE PREVENÇÃO   |
|--|---|-----------------------|--|
| <p><b>AMPLIAÇÃO ADICIONAL</b></p>          | <p>y) Custos com a implantação e operação, pela CONCESSIONÁRIA, de MÓDULOS, isolados ou em conjunto, no âmbito da AMPLIAÇÃO ADICIONAL, em valor acima do previsto para reequilíbrio econômico-financeiro pré-calculado, conforme valores de investimento e operação previstos no ANEXO V do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>A CONCESSIONÁRIA deve realizar a análise da viabilidade técnica de execução da AMPLIAÇÃO ADICIONAL da UNIDADE EDUCACIONAL indicada.</li> </ul>  |
| <p><b>Prejuízo ao PODER CONCEDENTE</b></p> | <p>z) Prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE devido à execução do OBJETO em desacordo com as previsões do CONTRATO, seus ANEXOS ou com as normas aplicáveis.</p>  | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>A CONCESSIONÁRIA deve dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas no CONTRATO, com eficiência e a qualidade contratualmente definidas.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve fornecer treinamento e capacitação técnica aos seus empregados, funcionários e prestadores de serviços que forem alocados para a execução do OBJETO, visando ao seu constante aperfeiçoamento técnico e à adequada prestação do serviço concedido.</li> </ul> |



| RISCO  | MATERIALIZAÇÃO  | ALOCAÇÃO                | MECANISMO DE PREVENÇÃO  |
|--|---|-------------------------|---|
| <p><b>Prejuízo a terceiros ou ao meio ambiente</b></p> | <p>aa) Eventuais acidentes ou prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pela CONCESSIONÁRIA, por seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas no CONTRATO.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais.</li> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas no CONTRATO, com eficiência e a qualidade contratualmente definidas.</li> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve fornecer treinamento e capacitação técnica aos seus empregados, funcionários e prestadores de serviços que forem alocados para a execução do OBJETO, visando ao seu constante aperfeiçoamento técnico e à adequada prestação do serviço concedido.</li> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor seguro do tipo "responsabilidade civil" nos termos do CONTRATO.</li> <li>• Caso seja identificada situação que tenha o potencial de causar danos ambientais ou que ofereçam riscos à saúde e/ou integridade física dos USUÁRIOS ou terceiros na ÁREA DA CONCESSÃO, deve a CONCESSIONÁRIA elaborar plano de ação e adotar todas as providências e medidas necessárias à sua mitigação e correção, inclusive por meio do isolamento da área e realocação dos EDUCANDOS para outras áreas não afetadas da UNIDADE EDUCACIONAL, nos termos do ANEXO IX do CONTRATO – DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL.</li> </ul> |
| <p><b>Prejuízo a terceiros ou ao meio ambiente</b></p> | <p>bb) Eventuais acidentes ou prejuízos à integridade dos USUÁRIOS ou terceiros que ocorrerem até a emissão do TERMO DE ASSUNÇÃO em decorrência de defeitos e irregularidades presentes nas UNIDADES EDUCACIONAIS.</p>  | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhamento das atividades da CONCESSIONÁRIA e remanejamento dos USUÁRIOS e/ou terceiros e interdição de locais em situação crítica nas UNIDADES EDUCACIONAIS.</li> </ul>   |



| RISCO  | MATERIALIZAÇÃO  | ALOCAÇÃO              | MECANISMO DE PREVENÇÃO   |
|--|---|-----------------------|--|
| <p><b>Trabalhadores subordinados à CONCESSIONÁRIA</b></p>  | <p>cc) Segurança e/ou saúde dos trabalhadores que estejam subordinados à CONCESSIONÁRIA na execução do OBJETO e/ou seu subcontratados.</p>  | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve munir os seus prepostos e empregados, inclusive o de suas subcontratadas, com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e com Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e demais equipamentos necessários para a execução de suas funções.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor seguro do tipo "responsabilidade civil", para que compreenda todos e quaisquer acidentes de prepostos ou empregados.</li> </ul>  |
| <p><b>Fornecimento de energia elétrica, água e outras UTILIDADES nas UNIDADES EDUCACIONAIS</b></p> | <p>dd) Interrupção e/ou intermitência no fornecimento de energia elétrica, água ou outros serviços necessários ao funcionamento das atividades exploradas na CONCESSÃO, exceto se tal ocorrência se der por culpa das concessionárias responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica, água e outros serviços de UTILIDADES nos MUNICÍPIOS, mediante comprovação documental da CONCESSIONÁRIA.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>A CONCESSIONÁRIA deve observar os encargos de custeio de UTILIDADES à UNIDADE EDUCACIONAL, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve realizar a manutenção de todo o sistema hidráulico das UNIDADES EDUCACIONAIS, de modo a garantir a disponibilidade do fornecimento, a qualidade, o armazenamento e o uso eficiente de água.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve garantir a manutenção preventiva e, quando necessário, o reparo ou substituição dos elementos que compõem o sistema de energia elétrica.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA será a responsável pela interlocação com terceiros, tais como órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, visando ao correto desenvolvimento de todas as atividades previstas no OBJETO.</li> </ul> |
| <p><b>Stakeholders da CONCESSÃO</b></p>  | <p>ee) Interface com as entidades e os órgãos públicos, subcontratadas, consumidores e tomadores de serviços da CONCESSIONÁRIA, bem como com os USUÁRIOS.</p>   | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>A CONCESSIONÁRIA será a responsável pela interlocação com terceiros, tais como órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, visando ao correto desenvolvimento de todas as atividades previstas no OBJETO.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve apresentar ao PODER CONCEDENTE o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ENCARGOS, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</li> </ul>   |



| RISCO   | MATERIALIZAÇÃO  | ALOCAÇÃO         | MECANISMO DE PREVENÇÃO   |
|---|---|------------------|--|
| <b>Stakeholders da CONCESSÃO</b>                | ff) Prejuízos decorrentes de manutenção e/ou reparos, pelas empresas delegatárias, na infraestrutura de serviços públicos, inclusive municipais, na ÁREA DA CONCESSÃO.  | CONCESSIONÁRIA   | <ul style="list-style-type: none"> <li>A CONCESSIONÁRIA será a responsável pela interlocução com terceiros, tais como órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, visando ao correto desenvolvimento de todas as atividades previstas no OBJETO.</li> </ul>   |
| <b>Stakeholders da CONCESSÃO</b>                | gg) Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pelos administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviço, ocorridos antes da emissão do TERMO DE ASSUNÇÃO.   | PODER CONCEDENTE | <ul style="list-style-type: none"> <li>O PODER CONCEDENTE deve manter à disposição, nas áreas pertencentes ao PODER CONCEDENTE em que sejam executados atos relativos ao OBJETO, agente(s) público(s) para realizar o acompanhamento da execução de atividades relacionadas ao OBJETO e acompanhamento do CONTRATO. Devem ser registradas as ocorrências relacionadas a prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente ocorridas após o TERMO DE ASSUNÇÃO, a fim de que seja possível o controle e definição de responsabilidade em relação a tais eventos no âmbito de eventual procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.</li> <li>O PODER CONCEDENTE deve possuir o registro de todos os processos, notificações e outros procedimentos relacionados a prejuízos causados a terceiros e meio ambiente antes do TERMO DE ASSUNÇÃO, de modo a possibilitar o controle e definição de responsabilidades em relação a tais eventos no âmbito dos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.</li> </ul> |
| <b>Stakeholders da CONCESSÃO</b>                | hh) Restrição operacional decorrente de omissão ou decisão de órgãos ou entidades públicas municipais ou estaduais, quando tomada fora de sua competência fiscalizatória ou regulatória legalmente prevista, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA. | PODER CONCEDENTE | <ul style="list-style-type: none"> <li>O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto a órgãos municipais ou estaduais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.</li> </ul>  |
| <b>Greves, Comoções e Manifestações Sociais</b> | ii) Greves realizadas por empregados contratados pela CONCESSIONÁRIA, pelos subcontratados ou pelas prestadoras de serviços ou por qualquer outra pessoa física vinculada à CONCESSIONÁRIA.   | CONCESSIONÁRIA   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Obrigações da CONCESSIONÁRIA de respeitar a legislação trabalhista, previdenciária, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas na execução do CONTRATO.</li> </ul>   |



| RISCO  | MATERIALIZAÇÃO   | ALOCAÇÃO                | MECANISMO DE PREVENÇÃO  |
|--|--|-------------------------|---|
| <p><b>Greves, Comoções e Manifestações Sociais</b></p> | <p>jj) Comoções sociais e/ou protestos públicos que comprometam a execução do OBJETO e/ou causem danos aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO</p>   | <p>CONCESSIONÁRIA</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>A CONCESSIONÁRIA deve observar os encargos referentes à segurança, no âmbito do PROGRAMA DE OPERAÇÃO, buscando a garantia da ordem, integridade patrimonial e segurança dos USUÁRIOS e dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO.</li> <li>Contratação, pela CONCESSIONÁRIA, de seguros de riscos operacionais ou riscos nomeados do tipo “todos os riscos”, incluindo, tumulto ou manifestações populares.</li> </ul>   |
| <p><b>Greves, Comoções e Manifestações Sociais</b></p> | <p>kk) Greve dos funcionários e empregados do PODER CONCEDENTE que comprovadamente impeça, atrase, dificulte ou onere a prestação do cumprimento do OBJETO pela CONCESSIONÁRIA</p> <p>i. Nessa situação, os encargos afetados pela reposição de aulas em razão de greve deverão ser realizados pela CONCESSIONÁRIA assim que cessada a situação de greve, conforme cronograma a ser estabelecido de comum acordo com o PODER CONCEDENTE.</p> | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Exclusão de ilicitude de eventual atraso ou inadimplemento incorrido pela CONCESSIONÁRIA, de modo a não se aplicar a correlata penalidade prevista no ANEXO VIII do CONTRATO - PENALIDADES, desde que demonstrada a causalidade, ainda que parcial, entre a greve de servidores e/ou empregados públicos do PODER CONCEDENTE e a irregularidade na prestação dos serviços por parte da CONCESSIONÁRIA.</li> </ul>  |
| <p><b>Vícios nos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO</b></p>   | <p>ll) Obsolescência, insegurança e/ou funcionamento comprometido dos equipamentos elétricos, eletromecânicos e demais tecnologias empregadas na execução do OBJETO e que compõem os MOBILIÁRIOS e EQUIPAMENTOS das UNIDADES EDUCACIONAIS, bem como não atendimento da ATUALIDADE TECNOLÓGICA de TIC, à luz das especificações e requisitos indicados no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.</p>   | <p>CONCESSIONÁRIA</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Recomendação para que os LICITANTES realizem a mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve conservar e manter todos os bens, equipamentos e instalações empregados na CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento durante o prazo do CONTRATO, bem como repará-los e promover, oportunamente, as substituições demandadas e/ou reinvestimentos em função de sua disfuncionalidade, término da sua vida útil ou vencimento de sua garantia durante a CONCESSÃO, e ainda, promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, em observância ao princípio da atualidade.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve verificar e cumprir as obrigações contratuais relativas à ATUALIDADE TECNOLÓGICA dos equipamentos, em especial de TIC, bem como tomar as eventuais providências necessárias solicitadas pelo PODER CONCEDENTE quando da REVISÃO ORDINÁRIA, nos termos do CONTRATO.</li> <li>Obrigação da CONCESSIONÁRIA contratar os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO.</li> </ul> |



| RISCO  | MATERIALIZAÇÃO  | ALOCAÇÃO              | MECANISMO DE PREVENÇÃO  |
|--|---|-----------------------|---|
| <p><b>Vícios nos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO</b></p> | <p>mm) Despesas resultantes de defeitos ocultos em MOBILIÁRIOS e EQUIPAMENTOS já existentes nas UNIDADES EDUCACIONAIS após o TERMO DE ASSUNÇÃO.</p>                   | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.</li> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve analisar o inventário de bens existentes das UNIDADES EDUCACIONAIS entregue pelo PODER CONCEDENTE.</li> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve atualizar anualmente o inventário dos bens existentes do MOBILIÁRIO e EQUIPAMENTOS entregue pelo PODER CONCEDENTE.</li> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve substituir os MOBILIÁRIOS e EQUIPAMENTOS avariados, danificados e/ou com vida útil ultrapassada.</li> <li>• Obrigação da CONCESSIONÁRIA contratar os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO ou utilizar a respectiva garantia do fabricante referente ao MOBILIÁRIO ou EQUIPAMENTO defeituoso.</li> </ul>            |
| <p><b>Vícios nos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO</b></p> | <p>nn) Despesas resultantes de defeitos ocultos em MOBILIÁRIOS e EQUIPAMENTOS adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, ainda que não cobertos pela garantia do fabricante.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de PLANO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS pela CONCESSIONÁRIA.</li> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve conservar e manter todos itens do MOBILIÁRIO e EQUIPAMENTOS empregados na CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento durante o prazo do CONTRATO, bem como repará-los e promover, oportunamente, as substituições demandadas e/ou reinvestimentos em função de sua disfuncionalidade, término da sua vida útil ou vencimento de sua garantia durante a CONCESSÃO, e ainda, promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, em observância ao princípio da atualidade.</li> <li>• Obrigação da CONCESSIONÁRIA contratar os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO ou utilizar a respectiva garantia do fabricante referente ao MOBILIÁRIO defeituoso.</li> </ul> |



| RISCO   | MATERIALIZAÇÃO  | ALOCAÇÃO                | MECANISMO DE PREVENÇÃO  |
|---|---|-------------------------|---|
| <p><b>Aquisição e renovação de softwares de finalidade pedagógica e educacional</b></p> | <p>oo) Atraso ou impedimento na realização dos serviços decorrente de não aquisição, atraso na aquisição ou não renovação, pelo PODER CONCEDENTE, dos softwares de finalidade pedagógica e educacional necessários a serem instalados nos EQUIPAMENTOS adquiridos pela CONCESSIONÁRIA durante o PROGRAMA DE MOBILIÁRIO.</p> | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Obrigação do PODER CONCEDENTE de adquirir e renovar a assinatura dos softwares de finalidade pedagógica e educacional necessários a serem instalados nos EQUIPAMENTOS adquiridos pela CONCESSIONÁRIA.</li> <li>• Articulação com a CONCESSIONÁRIA para instalação dos softwares de finalidade pedagógica e educacional até a emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA.</li> </ul>  |
| <p><b>Danos a BENS VINCULADOS À CONCESSÃO</b></p>                                       | <p>pp) Perecimento, destruição, roubo, furto, depredação, vandalismo, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, incluindo os custos relacionados à sua reposição e/ou reparo, considerando também o quanto disposto na subcláusula 26.1., alíneas “k)” e “l)” do CONTRATO.</p>     | <p>CONCESSIONÁRIA</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve auxiliar na coibição de atos de vandalismo e depredações, comunicando o GESTOR DA UNIDADE EDUCACIONAL e acionando os órgãos competentes nos casos em que se fizer necessária a intervenção direta em relação aos seus causadores, conforme necessário.</li> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve observar os encargos referentes à segurança, no âmbito do PROGRAMA DE OPERAÇÃO, buscando a garantia da ordem, integridade patrimonial e segurança dos USUÁRIOS e dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO.</li> <li>• Obrigação da CONCESSIONÁRIA contratar os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO.</li> <li>• O PODER CONCEDENTE deve atuar em conjunto da CONCESSIONÁRIA na proteção e prevenção, nas UNIDADES EDUCACIONAIS, contra atos de vandalismo e depredações e na coibição direta destes, junto aos órgãos competentes, caso necessário.</li> <li>• O PODER CONCEDENTE deve atuar na prevenção de atos de vandalismo e depredações nas UNIDADES EDUCACIONAIS, por meio da realização de campanhas e programas de estímulo dos bons cuidados aos equipamentos e materiais das UNIDADES EDUCACIONAIS.</li> </ul> |
| <p><b>Administração e execução do CONTRATO</b></p>                                      | <p>qq) Atividades de administração e execução do OBJETO do CONTRATO.</p>  | <p>CONCESSIONÁRIA</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</li> </ul>  |



| RISCO   | MATERIALIZAÇÃO  | ALOCAÇÃO              | MECANISMO DE PREVENÇÃO  |
|---|---|-----------------------|---|
| <p><b>Interrupção das atividades previstas no CONTRATO e ANEXO III – CEC</b></p>  | <p>rr) O atraso no planejamento, elaboração e execução de todos os trabalhos técnicos e projetos exigíveis e necessários à execução do OBJETO, exceto no caso em que o PODER CONCEDENTE tiver dado causa.</p>   | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as diretrizes, obrigações e prazos previstos no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve executar todos os serviços e dispor de todos os recursos humanos, itens, materiais, equipamentos e insumos necessários para garantir o cumprimento dos encargos nos parâmetros e quantitativos estabelecidos no ANEXO III do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, em estrito atendimento ao OBJETO da CONCESSÃO.</li> </ul>   |
| <p><b>Baixa qualidade na prestação dos encargos previstos no CONTRATO e ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA</b></p> | <p>ss) Não atendimento à qualidade na prestação dos serviços e atividades do OBJETO, ou não atender às especificações técnicas dos serviços e aos ÍNDICES DE DESEMPENHO que compõem o ANEXO IV do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>A CONCESSIONÁRIA deve executar todos os serviços e dispor integralmente os recursos humanos, itens, materiais, equipamentos e insumos necessários para garantir o cumprimento dos encargos nos parâmetros e quantitativos estabelecidos no ANEXO III do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS, em estrito atendimento ao OBJETO da CONCESSÃO.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve contratar VERIFICADOR INDEPENDENTE e INSTITUTO DE PESQUISA para realizar a coleta de informações, aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO e cálculo do FATOR DE DESEMPENHO, nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e do ANEXO X do CONTRATO - DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS INDEPENDENTES, de modo a compor parcela da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA a ser paga à CONCESSIONÁRIA.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve conservar e manter todos os bens, equipamentos e instalações empregados na CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento durante o prazo do CONTRATO, bem como repará-los e promover, oportunamente, as substituições demandadas e/ou reinvestimentos em função de sua disfuncionalidade, término da sua vida útil ou vencimento de sua garantia durante a CONCESSÃO, e ainda, promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, em observância ao princípio da atualidade.</li> </ul> |



| RISCO   | MATERIALIZAÇÃO  | ALOCAÇÃO                | MECANISMO DE PREVENÇÃO   |
|---|---|-------------------------|--|
| <p><b>Revisões e alterações dos ÍNDICES DE DESEMPENHO</b></p> | <p>tt) Revisões e alterações, pelo PODER CONCEDENTE, sobre os ÍNDICES DE DESEMPENHO, indicadores e métodos de aferição que compõem o FATOR DE DESEMPENHO que acarretem, comprovadamente, encargos adicionais para a CONCESSIONÁRIA, passíveis de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.</p> | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O PODER CONCEDENTE deve fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados durante a execução do CONTRATO no âmbito das revisões e alterações dos ÍNDICES DE DESEMPENHO previstos no CONTRATO e no ANEXO IV do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.</li> </ul> |
| <p><b>Superveniência de sinistros</b></p>                     | <p>uu) Sinistros que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, inclusive riscos de engenharia e responsabilidade civil, as hipóteses de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, bem como a variação no seu preço.</p>   | <p>CONCESSIONÁRIA</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>A CONCESSIONÁRIA deve cumprir as obrigações do CONTRATO relativas à contratação de seguros, nos termos da Cláusula 22ª do CONTRATO.</li> </ul>  |



| RISCO   | MATERIALIZAÇÃO   | ALOCAÇÃO             | MECANISMO DE PREVENÇÃO  |
|---|--|----------------------|---|
| <p><b>Superveniência de sinistros em decorrência de FORÇA MAIOR e CASO FORTUITO</b></p> | <p>vv) Na ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, cujas consequências não sejam seguráveis, à época de sua materialização, há pelo menos 2 (dois) anos e por pelo menos 2 (duas) empresas seguradoras, inclusive riscos de engenharia e responsabilidade civil, as PARTES acordarão se haverá lugar à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou à extinção da CONCESSÃO, tendo-se por base as consequências dos eventos para a continuidade do OBJETO do CONTRATO, observado o disposto no CAPÍTULO X – SOLUÇÃO DE CONFLITOS.</p> <p>i. Para os fins da presente hipótese, consideram-se os eventos imprevisíveis ou previsíveis e de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no CONTRATO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza.</p> | <p>COMPARTILHADO</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve comunicar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, impeçam ou venham a impedir a normal execução do OBJETO.</li> <li>• As PARTES se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.</li> <li>• Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.</li> </ul> |



| RISCO  | MATERIALIZAÇÃO   | ALOCAÇÃO   | MECANISMO DE PREVENÇÃO   |
|--|--|--|--|
| <p><b>Obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões</b></p> | <p>a) Demora na obtenção, pela CONCESSIONÁRIA, de licenças, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do PROGRAMA DE REFORMAS e/ou do PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO, por fato imputável ao Poder Público, em nível municipal, estadual ou federal, assim entendida como a demora decorrente de fato não imputável à CONCESSIONÁRIA por prazo superior a 6 (seis) meses do protocolo do pedido regularmente instruído.</p> <p>i. Na hipótese de materialização do risco acima indicado, dar-se-á lugar ao procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da CONCESSIONÁRIA desde que comprovado o impacto do atraso no cumprimento do cronograma previsto para o PROGRAMA DE REFORMAS e/ou PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO.</p> <p>ii. A ocorrência do atraso nos termos da materialização acima descrita ensejará a ampliação do prazo previsto para a conclusão do PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO e dos demais prazos aplicáveis previstos no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, de forma que, para cada 01 (um) dia de atraso, os prazos serão ampliados em 01 (um) dia.</p> | <p>2. RISCOS JURÍDICOS</p> <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.</li> </ul> |



| RISCO   | MATERIALIZAÇÃO  | ALOCAÇÃO                | MECANISMO DE PREVENÇÃO  |
|---|---|-------------------------|---|
|   | <p>iii. No âmbito do PROGRAMA DE REFORMAS, a ocorrência do atraso previsto na materialização acima descrita somente ensejará a ampliação do prazo previsto para a conclusão da REFORMA quando comprovado que a demora na obtenção de licenças, permissões e autorizações da(s) correspondente(s) UNIDADE(S) EDUCACIONAL(IS) impossibilitou a conclusão da REFORMA no prazo máximo previsto na subcláusula 8.6 do CONTRATO, de forma que, para cada 01 (um) dia de atraso, os prazos serão ampliados em 01 (um) dia.</p> |                         |   |
| <p><b>Inexecução contratual do PODER CONCEDENTE</b></p> | <p>b) Atrasos ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA, causados pela demora ou omissão do PODER CONCEDENTE ou de demais órgãos ou entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com relação à emissão de manifestações necessárias à execução do OBJETO do CONTRATO, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela CONCESSIONÁRIA, e a inobservância dos prazos a eles conferidos para a emissão da respectiva manifestação.</p>            | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• O PODER CONCEDENTE deve assistir a CONCESSIONÁRIA durante a realização do OBJETO da CONCESSÃO, devendo fundamentar as suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados no âmbito do CONTRATO, bem como observar os prazos previstos no CONTRATO e em seus ANEXOS.</li> <li>• O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, para emissão das manifestações solicitadas pela CONCESSIONÁRIA por parte dos órgãos competentes, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações e informações necessárias para subsidiar a emissão de tais manifestações.</li> </ul> |
| <p><b>Inexecução contratual do PODER CONCEDENTE</b></p> | <p>c) Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis nos termos do CONTRATO e/ou na legislação vigente.</p>  | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente, com o apoio dos TERCEIROS INDEPENDENTES aplicáveis, bem como atestar o cumprimento do CONTRATO.</li> <li>• O PODER CONCEDENTE deve fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo do CONTRATO.</li> </ul>  |



| RISCO   | MATERIALIZAÇÃO   | ALOCAÇÃO                | MECANISMO DE PREVENÇÃO   |
|---|--|-------------------------|--|
| <p><b>Inexecução contratual do PODER CONCEDENTE</b></p> | <p>d) Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, bem como o descumprimento dos ÍNDICES DE DESEMPENHO, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão do PODER CONCEDENTE.</p>                                       | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente, com o apoio dos TERCEIROS INDEPENDENTES aplicáveis, bem como atestar o cumprimento do CONTRATO.</li> <li>O PODER CONCEDENTE deve fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo do CONTRATO.</li> </ul>   |
| <p><b>Inexecução contratual do PODER CONCEDENTE</b></p> | <p>e) Decisões judiciais ou administrativas que impeçam ou impossibilitem a CONCESSIONÁRIA de prestar os serviços do OBJETO, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa à decisão.</p>   | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente, com o apoio dos TERCEIROS INDEPENDENTES aplicáveis, bem como atestar o cumprimento do CONTRATO.</li> <li>O PODER CONCEDENTE deve responsabilizar-se pelos ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores ao TERMO DE ASSUNÇÃO, relacionados ao OBJETO, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores ao TERMO DE ASSUNÇÃO, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE ou de quaisquer terceiros por ele contratados.</li> </ul>   |
| <p><b>Inexecução contratual da CONCESSIONÁRIA</b></p>   | <p>f) Atrasos ou inexecução das obrigações do PODER CONCEDENTE, causados pela demora ou omissão da CONCESSIONÁRIA ou de suas subcontratadas, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pelo PODER CONCEDENTE.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve cumprir os prazos previstos no CONTRATO e no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, comunicando ao PODER CONCEDENTE eventuais dificuldades na observância de tais prazos.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve executar todos os serviços e dispor de todos os recursos humanos, itens, materiais, equipamentos e insumos necessários para garantir o cumprimento dos encargos nos parâmetros e quantitativos estabelecidos no ANEXO III do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, em estrito atendimento ao OBJETO da CONCESSÃO.</li> </ul> |



| RISCO   | MATERIALIZAÇÃO   | ALOCAÇÃO              | MECANISMO DE PREVENÇÃO   |
|---|--|-----------------------|--|
| <p><b>Inexecução contratual da CONCESSIONÁRIA</b></p> | <p>g) Descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, de suas obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ela aplicáveis nos termos do CONTRATO e/ou na legislação vigente.</p>               | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve cumprir os prazos previstos no CONTRATO e no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, comunicando ao PODER CONCEDENTE eventuais dificuldades na observância de tais prazos.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve executar todos os serviços e dispor de todos os recursos humanos, itens, materiais, equipamentos e insumos necessários para garantir o cumprimento dos encargos nos parâmetros e quantitativos estabelecidos no ANEXO III do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, em estrito atendimento ao OBJETO da CONCESSÃO.</li> </ul> |
| <p><b>Inexecução contratual da CONCESSIONÁRIA</b></p> | <p>h) Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pelo PODER CONCEDENTE, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão da CONCESSIONÁRIA ou suas subcontratadas.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve cumprir os prazos previstos no CONTRATO e no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, comunicando ao PODER CONCEDENTE eventuais dificuldades na observância de tais prazos.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve executar todos os serviços e dispor de todos os recursos humanos, itens, materiais, equipamentos e insumos necessários para garantir o cumprimento dos encargos nos parâmetros e quantitativos estabelecidos no ANEXO III do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, em estrito atendimento ao OBJETO da CONCESSÃO.</li> </ul> |
| <p><b>Alteração tributária</b></p>                    | <p>i) Realização de planejamento tributário da CONCESSIONÁRIA.</p>   | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária.</li> </ul>  |
| <p><b>Alteração tributária</b></p>                    | <p>j) Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que não tenham repercussão direta nas receitas e despesas da CONCESSIONÁRIA.</p>   | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária.</li> </ul>  |



| RISCO   | MATERIALIZAÇÃO   | ALOCAÇÃO                | MECANISMO DE PREVENÇÃO   |
|---|--|-------------------------|--|
| <p><b>Alteração tributária</b></p>            | <p>k) Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais, excetuados os impostos sobre a renda, que incidam diretamente sobre o OBJETO ou sobre os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, e cuja criação, alteração ou extinção ocorra após a DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, com comprovada repercussão direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.</p>             | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>As PARTES deverão observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.</li> </ul>   |
| <p><b>Alteração tributária</b></p>            | <p>l) Majoração ou redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), em caso de alteração legislativa, incidente sobre as atividades objeto da CONCESSÃO.</p>  | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O PODER CONCEDENTE deve verificar, possivelmente junto de outros órgãos públicos competentes, se tal majoração incide, de fato, sobre as atividades OBJETO da CONCESSÃO.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária.</li> </ul>  |
| <p><b>Responsabilidade civil</b></p>          | <p>m) Ocorrência de danos decorrentes da execução do OBJETO, inclusive quanto a terceiros.</p>   | <p>CONCESSIONÁRIA</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>A CONCESSIONÁRIA deve contratar os seguros para os riscos relevantes e usuais da CONCESSÃO.</li> </ul>  |
| <p><b>Responsabilidade civil</b></p>          | <p>n) Ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à emissão do TERMO DE ASSUNÇÃO, relacionados ao OBJETO, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores ao TERMO DE ASSUNÇÃO, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE ou de quaisquer terceiros por ele contratados.</p> | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O PODER CONCEDENTE deve cooperar e a prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO.</li> <li>O PODER CONCEDENTE deve fornecer informações para a CONCESSIONÁRIA que lhe estejam disponíveis, para o bom desenvolvimento da CONCESSÃO.</li> <li>O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento do CONTRATO.</li> <li>O PODER CONCEDENTE deve indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento do CONTRATO.</li> </ul> |
| <p><b>Risco Regulatório e Legislativo</b></p> | <p>o) Alteração superveniente na legislação que ocorra após a DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, desde que relacionada à execução do OBJETO e que altere o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.</p>   | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>As PARTES devem observar eventuais alterações normativas durante as revisões ordinárias do CONTRATO.</li> <li>As PARTES devem buscar compatibilizar a execução do OBJETO com eventuais alterações na legislação que impactem a CONCESSÃO.</li> </ul>  |



| RISCO                                  | MATERIALIZAÇÃO  | ALOCAÇÃO         | MECANISMO DE PREVENÇÃO  |
|--|---|------------------|---|
| <b>Risco Regulatório e Legislativo</b> | <p>p) Alteração na legislação ou na regulação, que tenham impacto direto nas receitas ou despesas da CONCESSIONÁRIA, relacionados especificamente com a execução das atividades objeto da CONCESSÃO.</p> <p>q) Alteração nos regimentos internos e demais normas internas das UNIDADES EDUCACIONAIS, ocorrida após a DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, que afete o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.</p> | PODER CONCEDENTE | <ul style="list-style-type: none"> <li>As PARTES devem observar eventuais alterações normativas durante as revisões ordinárias do CONTRATO.</li> <li>As PARTES devem buscar compatibilizar a execução do OBJETO com eventuais alterações na legislação que impactem a CONCESSÃO.</li> </ul>   |
| <b>Risco Regulatório e Legislativo</b> | <p>r) Alteração de parâmetros urbanísticos, decorrente de mudança de entendimento dos órgãos competentes municipais quanto ao zoneamento específico dos imóveis que restrinja a AMPLIAÇÃO das ESCOLAS MODELOS, inclusive quanto à alteração do coeficiente de aproveitamento dos imóveis que compõem a ÁREA DA CONCESSÃO.</p>   | PODER CONCEDENTE | <ul style="list-style-type: none"> <li>As PARTES devem observar eventuais alterações normativas durante as revisões ordinárias do CONTRATO.</li> <li>As PARTES devem buscar compatibilizar a execução do OBJETO com eventuais alterações na legislação que impactem a CONCESSÃO.</li> </ul>   |
| <b>Risco Regulatório e Legislativo</b> | <p>s) Investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes de eventuais desapropriações e instituição de servidões administrativas determinadas pelo PODER CONCEDENTE na forma da lei, nos termos da CLÁUSULA 17ª do CONTRATO.</p>  | PODER CONCEDENTE | <ul style="list-style-type: none"> <li>O PODER CONCEDENTE deve verificar, possivelmente junto de outros órgãos públicos competentes, se tal alteração de parâmetros urbanísticos incide, de fato, sobre as obras OBJETO da CONCESSÃO.</li> <li>O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, na verificação de informações relativas a eventuais desapropriações e servidões administrativas pretendidas por outros órgãos público que de fato interfiram na execução do OBJETO na ÁREA DA CONCESSÃO, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.</li> </ul> |



| RISCO   | MATERIALIZAÇÃO  | ALOCAÇÃO                | MECANISMO DE PREVENÇÃO   |
|---|---|-------------------------|--|
| <p><b>Desapropriações e intervenções estatais na propriedade privada</b></p>              | <p>t) O pagamento das indenizações relativas às desapropriações, ainda que em curso após a emissão do TERMO DE ASSUNÇÃO, dos imóveis que compõem a ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos da CLÁUSULA 17ª do CONTRATO.</p>   | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O PODER CONCEDENTE verificará previamente à emissão do TERMO DE ASSUNÇÃO se já há em curso desapropriações de imóveis que compõem a ÁREA DA CONCESSÃO e, caso seja necessário, arcará diretamente com esses custos a serem depositados no âmbito dos respectivos processos judiciais de desapropriação, observada a legislação aplicável.</li> <li>O PODER CONCEDENTE deve realizar o empenho de recursos orçamentários necessários à execução da CONCESSÃO.</li> </ul>   |
| <p><b>Desapropriações e intervenções estatais na propriedade privada</b></p>              | <p>u) Edição de declaração de utilidade pública, na forma da lei, na eventual necessidade de desapropriação de imóveis pertencentes à ÁREA DA CONCESSÃO na DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, nos termos da CLÁUSULA 17ª do CONTRATO.</p>                          | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O PODER CONCEDENTE deve verificar, possivelmente junto de outros órgãos públicos competentes, se não há alternativas de imóveis públicos disponíveis para os fins de execução do OBJETO da CONCESSÃO.</li> <li>O PODER CONCEDENTE deve proceder com a regularização fundiária dos imóveis que compõem a ÁREA DA CONCESSÃO.</li> </ul>   |
| <p><b>Desapropriações, tombamentos e intervenções estatais na propriedade privada</b></p> | <p>v) Investimentos, custos e despesas decorrentes de tombamento dos imóveis e/ou de bens materiais ou imateriais relacionados à CONCESSÃO, posterior à DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, que afete as premissas e projetos originais no âmbito da CONCESSÃO.</p> | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, na verificação de informações relativas a eventuais tombamentos pretendidas por outros órgãos público que de fato interferam na execução do OBJETO na ÁREA DA CONCESSÃO, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.</li> <li>O PODER CONCEDENTE deve verificar, possivelmente junto de outros órgãos públicos competentes, se não há alternativas de imóveis públicos disponíveis para os fins de execução do OBJETO da CONCESSÃO.</li> </ul> |



| RISCO  | MATERIALIZAÇÃO   | ALOCAÇÃO                | MECANISMO DE PREVENÇÃO  |
|--|--|-------------------------|---|
| <p><b>Regularização fundiária de UNIDADES EDUCACIONAIS</b></p> | <p>w) Verificação de circunstâncias que inviabilizem a execução das obras ou serviços OBJETO do CONTRATO decorrentes de questões que envolvam a titularidade do imóvel da UNIDADE EDUCACIONAL.</p> <p>i. Na hipótese de materialização do risco acima indicado, o PODER CONCEDENTE poderá decidir pela exclusão ou substituição da respectiva UNIDADE EDUCACIONAL, mediante reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.</p> | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O PODER CONCEDENTE deve proceder com a regularização fundiária dos imóveis que compõem a ÁREA DA CONCESSÃO, bem como formalizar junto aos MUNICÍPIOS, quando aplicável, a cessão da área.</li> <li>O PODER CONCEDENTE deverá realizar o mapeamento de UNIDADES EDUCACIONAIS localizadas em imóveis que estejam em situação fundiária regular caso seja necessária a substituição de determinada UNIDADE EDUCACIONAL.</li> </ul>  |
| <p><b>Intervenção</b></p>                                      | <p>x) Intervenção na CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE em razão de descumprimentos contratuais pela CONCESSIONÁRIA.</p>  | <p>CONCESSIONÁRIA</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve apresentar ao PODER CONCEDENTE relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.</li> <li>O PODER CONCEDENTE deve fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo do CONTRATO.</li> </ul> |
| <p><b>Encampação</b></p>                                       | <p>y) Encampação da CONCESSÃO por razões de interesse público.</p>   | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>A CONCESSIONÁRIA deve apresentar ao PODER CONCEDENTE relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes às melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.</li> <li>As PARTES devem realizar a abertura de processo de Revisão Extraordinária da CONCESSÃO para adequação do CONTRATO às razões de interesse público que dariam causa à encampação.</li> </ul>  |



| RISCO                              | MATERIALIZAÇÃO   | ALOCAÇÃO                | MECANISMO DE PREVENÇÃO  |
|------------------------------------|--|-------------------------|---|
| <p><b>Caducidade</b></p>           | <p>z) Extinção da CONCESSÃO por decretação da caducidade.</p>  | <p>CONCESSIONÁRIA</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>A decretação da caducidade da CONCESSÃO deve ser precedida de verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.</li> <li>O PODER CONCEDENTE deve fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo do CONTRATO.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve apresentar ao PODER CONCEDENTE relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.</li> </ul> |
| <p><b>Extinção do CONTRATO</b></p> | <p>aa) Extinção da CONCESSÃO por vícios no processo de contratação, nos casos em que a CONCESSIONÁRIA não tiver concorrido com os vícios que geraram a anulação do CONTRATO.</p> | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O PODER CONCEDENTE deve estruturar a PPP mediante fundamentos técnicos e com a realização de audiência e consulta pública, que possibilitem a participação da sociedade civil e a identificação de possíveis vícios no processo de contratação.</li> </ul>   |
| <p><b>Rescisão contratual</b></p>  | <p>bb) Extinção da CONCESSÃO por descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações, mediante ação judicial.</p>  | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O PODER CONCEDENTE deve cooperar e prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO.</li> <li>O PODER CONCEDENTE deve fornecer informações para a CONCESSIONÁRIA que lhe estejam disponíveis, para o bom desenvolvimento da CONCESSÃO.</li> <li>O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento do CONTRATO.</li> <li>O PODER CONCEDENTE deve indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento do CONTRATO.</li> </ul>  |



| RISCO  | MATERIALIZAÇÃO  | ALOCAÇÃO                | MECANISMO DE PREVENÇÃO   |
|--|---|-------------------------|--|
| <p><b>Encargos trabalhistas e/ou previdenciários</b></p> | <p>cc) Acidente de trabalho na execução do OBJETO.</p>  | <p>CONCESSIONÁRIA</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Obrigação da CONCESSIONÁRIA de respeitar a legislação trabalhista, previdenciária, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas na execução do CONTRATO.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve munir os seus prepostos e empregados, inclusive o de suas subcontratadas, com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e com Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e demais equipamentos necessários para a execução de suas funções.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor seguro do tipo "responsabilidade civil", para que compreenda todos e quaisquer acidentes de prepostos ou empregados.</li> </ul> |
| <p><b>Encargos trabalhistas e/ou previdenciários</b></p> | <p>dd) Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, incluída a elevação do custo de mão-de-obra por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da CONCESSÃO.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Obrigação da CONCESSIONÁRIA de respeitar a legislação trabalhista, previdenciária, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas na execução do CONTRATO.</li> <li>Obrigação da CONCESSIONÁRIA apresentar ao PODER CONCEDENTE, sempre que solicitado, a relação nominal dos empregados, vinculados à CONCESSIONÁRIA ou terceiros, que trabalhem nos serviços e obras na ÁREA DA CONCESSÃO, enviada à Receita Federal, por meio do sistema eSocial – Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.</li> </ul>   |
| <p><b>Encargos trabalhistas e/ou previdenciários</b></p> | <p>ee) Existência de passivos trabalhistas do PODER CONCEDENTE ou de outros prestadores de serviços prestados na ÁREA DA CONCESSÃO, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do TERMO DE ASSUNÇÃO.</p>  | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O PODER CONCEDENTE deve, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente e em conjunto com os órgãos públicos competentes, antes da emissão do TERMO DE ASSUNÇÃO, verificar e, se possível, resolver passivos trabalhistas do PODER CONCEDENTE ou de outros prestadores de serviços prestados na ÁREA DA CONCESSÃO.</li> </ul>   |



| RISCO                              | MATERIALIZAÇÃO  | ALOCAÇÃO                | MECANISMO DE PREVENÇÃO   |
|------------------------------------|---|-------------------------|--|
| <p><b>Alteração unilateral</b></p> | <p>ff) Mudanças no plano de investimentos, nos projetos ou nas obras e na forma de prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO por decisão unilateral da CONCESSIONÁRIA.</p>   | <p>CONCESSIONÁRIA</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas no CONTRATO, com eficiência e a qualidade contratualmente definidas.</li> <li>• Elaboração dos PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA para o PROGRAMA DE REFORMAS e o PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</li> <li>• Produção e execução do PLANO DE OBRAS nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</li> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve apresentar, ao PODER CONCEDENTE, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</li> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve apresentar ao PODER CONCEDENTE o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ENCARGOS, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</li> </ul> |
| <p><b>Alteração unilateral</b></p> | <p>gg) Imposição pelo PODER CONCEDENTE de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO que provoque impacto nos custos e encargos da CONCESSIONÁRIA.</p> <p>i. Na hipótese de materialização do risco acima indicado, deverá ser formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro por meio do respectivo termo de aditamento ao CONTRATO, conforme previsto no art. 9º, §4º, da LEI DE CONCESSÕES e no art. 130 da LEI DE LICITAÇÕES, observadas as formalidades aplicáveis, como as descritas nos artigos 89 e 91 da LEI DE LICITAÇÕES.</p> | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• O PODER CONCEDENTE deve cooperar e a prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO.</li> <li>• O PODER CONCEDENTE deve fornecer informações para a CONCESSIONÁRIA que lhe estejam disponíveis, para o bom desenvolvimento da CONCESSÃO.</li> <li>• O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento do CONTRATO.</li> <li>• O PODER CONCEDENTE deve fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados durante a execução do CONTRATO.</li> <li>• O PODER CONCEDENTE deve indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento do CONTRATO.</li> <li>• As PARTES devem observar a necessidade de eventuais ajustes de obrigações durante as revisões ordinárias do CONTRATO.</li> </ul>  |



| RISCO   | MATERIALIZAÇÃO  | ALOCAÇÃO                | MECANISMO DE PREVENÇÃO   |
|---|---|-------------------------|--|
| <p><b>Encargos decorrentes de obras de REFORMA sem a relocação total das atividades e dos EDUCANDOS</b></p> | <p>hh) Execução das obras relativas ao PROGRAMA DE REFORMA sem que haja a relocação total das atividades e dos EDUCANDOS em alguma(s) UNIDADE(S) EDUCACIONAL(ES), mediante comum acordo entre as PARTES e aprovação do PLANO DE OBRAS pelo PODER CONCEDENTE nos termos da subcláusula 8.2.2 do CONTRATO, que comprovadamente implique em aumento nos custos de REFORMA.</p> | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O PODER CONCEDENTE deverá analisar o PLANO DE OBRAS e estimar, junto à CONCESSIONÁRIA, se a aplicação da subcláusula 8.2.2 poderá acarretar custos adicionais, ou se poderá acarretar a dilatação do prazo total previsto para as obras.</li> <li>O PODER CONCEDENTE deve fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados durante a execução do CONTRATO.</li> </ul> |
| <p><b>Municipalização de UNIDADES EDUCACIONAIS</b></p>  | <p>ii) Ocorrência de municipalização de UNIDADES EDUCACIONAIS após a emissão do TERMO DE ASSUNÇÃO que inviabilizem a prestação dos serviços pela CONCESSIONÁRIA.</p>  | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O PODER CONCEDENTE deve cooperar e prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO.</li> <li>O PODER CONCEDENTE deve informar a CONCESSIONÁRIA sobre qualquer negociação em andamento sobre eventual municipalização de UNIDADES EDUCACIONAIS.</li> </ul>   |



| RISCO  | MATERIALIZAÇÃO   | ALOCAÇÃO                | MECANISMO DE PREVENÇÃO   |
|--|--|-------------------------|--|
| <b>3. RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS</b>                   |  |                         |  |
| <p><b>Eficiência econômica</b></p>                       | <p>a) Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do OBJETO, exceto por atos ou omissões do PODER CONCEDENTE que impliquem diretamente nas causas descritas.</p>  | <p>CONCESSIONÁRIA</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.</li> </ul>  |
| <p><b>Previsão orçamentária</b></p>                      | <p>b) Promover a devida previsão nos instrumentos de planejamento orçamentário, bem como o tempestivo empenho, dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações pecuniárias previstas no CONTRATO, observado o disposto na legislação aplicável.</p>   | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• O PODER CONCEDENTE deve realizar o empenho de recursos orçamentários necessários à execução da CONCESSÃO.</li> <li>• O PODER CONCEDENTE deve indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento do CONTRATO.</li> <li>• O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento do CONTRATO.</li> </ul>   |
| <p><b>Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO</b></p> | <p>c) Custos excedentes relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO, ou custos por ela subestimados, incluindo os relativos às obras do PROGRAMA DE REFORMAS e do PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO realizadas no âmbito do CONTRATO, e os relativos aos PROGRAMA DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, PROGRAMA DE OPERAÇÃO e PROGRAMA DE APOIO.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Correto dimensionamento das obras e intervenções que serão realizadas para REFORMA das UNIDADES EDUCACIONAIS e obras de AMPLIAÇÃO das ESCOLAS MODELO.</li> <li>• Elaboração dos documentos técnicos de arquitetura e engenharia para o PROGRAMA DE REFORMAS e o PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</li> <li>• CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.</li> <li>• Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.</li> </ul> |



| RISCO  | MATERIALIZAÇÃO   | ALOCAÇÃO                | MECANISMO DE PREVENÇÃO   |
|--|--|-------------------------|--|
| <p><b>Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO</b></p>   | <p>d) Variação de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção, investimentos ou qualquer outro custo incorrido na sua atuação, inclusive, relativo à água/esgoto e de energia elétrica, ressalvadas aquelas variações resultantes de alterações normativas que constituam hipóteses de compartilhamento do risco nos termos previstos no presente ANEXO e na CLÁUSULA 36ª do CONTRATO.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Correto dimensionamento das obras e intervenções que serão realizadas para REFORMA das UNIDADES EDUCACIONAIS e obras de AMPLIAÇÃO das ESCOLAS MODELO, bem como para execução dos demais serviços OBJETO do CONTRATO.</li> <li>• CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.</li> <li>• Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.</li> </ul> |
| <p><b>Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO</b></p>   | <p>e) Redução dos custos de insumos relativos à água/esgoto e energia elétrica em caso de individualização da medição de infraestruturas de UTILIDADES de UNIDADES EDUCACIONAIS, hipótese em que caberá reequilíbrio econômico-financeiro em favor do PODER CONCEDENTE.</p>  | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com o diálogo e interlocução com agentes públicos ocupantes e atuantes em áreas contíguas à ÁREA DA CONCESSÃO, que compartilhem com a CONCESSIONÁRIA infraestruturas de utilidades, visando facilitar eventual individualização dessas infraestruturas pela CONCESSIONÁRIA.</li> </ul>                                 |
| <p><b>Titularidade das contas junto a delegatárias</b></p> | <p>f) Permanência com o PODER CONCEDENTE ou com outro ente responsável da titularidade das contas junto às empresas delegatárias de serviços de infraestrutura de UTILIDADES em caso de UNIDADES EDUCACIONAIS que compartilhem infraestruturas com outros equipamentos públicos, hipótese em que caberá reequilíbrio econômico-financeiro em favor do PODER CONCEDENTE.</p>                          | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com o diálogo e interlocução com agentes públicos ocupantes e atuantes em áreas contíguas à ÁREA DA CONCESSÃO, que compartilhem com a CONCESSIONÁRIA infraestruturas de utilidades, visando facilitar eventual individualização dessas infraestruturas pela CONCESSIONÁRIA.</li> </ul>                                 |
| <p><b>Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO</b></p>   | <p>g) Aumento de custo de capital, variação nas taxas de câmbio, alteração de taxas de juros praticados no mercado e/ou variação inflacionária.</p>  | <p>CONCESSIONÁRIA</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.</li> <li>• Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.</li> </ul>   |



| RISCO   | MATERIALIZAÇÃO  | ALOCAÇÃO         | MECANISMO DE PREVENÇÃO   |
|---|---|------------------|--|
| <b>Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO</b> | h) Aumento do custo de empréstimos e FINANCIAMENTOS assumidos para a realização de investimentos ou custeio das atividades objeto desta CONCESSÃO.  | CONCESSIONÁRIA   | <ul style="list-style-type: none"> <li>CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.</li> <li>Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.</li> </ul>   |
| <b>Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO</b> | i) Ausência, por parte da CONCESSIONÁRIA, de capacidade financeira e/ou de captação de recursos para execução da CONCESSÃO.   | CONCESSIONÁRIA   | <ul style="list-style-type: none"> <li>CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.</li> <li>Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.</li> </ul>   |
| <b>Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO</b> | j) Custos de ações judiciais de terceiros contra a CONCESSIONÁRIA ou subcontratadas decorrentes da execução da CONCESSÃO, salvo se por fato imputável exclusivamente ao PODER CONCEDENTE.                 | CONCESSIONÁRIA   | <ul style="list-style-type: none"> <li>A CONCESSIONÁRIA deve dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento ou situação que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da execução do OBJETO, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, incluindo-se ações judiciais e procedimentos administrativos, devendo apresentar, no menor prazo possível, relatório detalhado sobre tais fatos com as medidas tomadas ou a serem tomadas para superar ou sanar a situação.</li> <li>CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.</li> <li>Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.</li> </ul> |
| <b>Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO</b> | k) Aumento de custos comprovadamente incorridos e as perdas significativas assumidas em razão da alteração superveniente de normas do Corpo de Bombeiros, de normas técnicas e/ou de normas de segurança. | CONCESSIONÁRIA   | <ul style="list-style-type: none"> <li>As PARTES devem observar eventuais alterações normativas durante as revisões ordinárias do CONTRATO.</li> <li>As PARTES devem buscar compatibilizar a execução do OBJETO com eventuais alterações na legislação que impactem a CONCESSÃO.</li> </ul>  |
| <b>Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO</b> | l) O pagamento de contrapartida financeira relativa à outorga onerosa do direito de construir, caso venha a ser exigida, nos termos das legislações municipais aplicáveis.                                | PODER CONCEDENTE | <ul style="list-style-type: none"> <li>As PARTES devem buscar compatibilizar a execução do OBJETO com eventuais exigências de contrapartida financeira relativa à outorga onerosa do direito de construir.</li> </ul>  |



| RISCO   | MATERIALIZAÇÃO  | ALOCAÇÃO         | MECANISMO DE PREVENÇÃO   |
|---|---|------------------|--|
| <b>Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO</b> | m) Concessão ou revogação de eventuais gratuidades e/ou isenções sobre as faturas de consumo com UTILIDADES após o TERMO DE ASSUNÇÃO. | PODER CONCEDENTE | <ul style="list-style-type: none"> <li>A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as determinações legais e regulamentares relativas aos entes delegatários dos serviços públicos de UTILIDADES dos MUNICÍPIOS.</li> </ul>   |
| <b>Pagamento do DESEMBOLSO EFETIVO</b>            | n) Inadimplemento ou atraso no pagamento da DESEMBOLSO EFETIVO por razões imputáveis ao PODER CONCEDENTE.                             | PODER CONCEDENTE | <ul style="list-style-type: none"> <li>O PODER CONCEDENTE deve realizar o empenho de recursos orçamentários necessários ao pagamento do DESEMBOLSO EFETIVO à CONCESSIONÁRIA.</li> <li>O PODER CONCEDENTE deve remunerar a CONCESSIONÁRIA na forma e nos prazos previstos no CONTRATO e em seus ANEXOS.</li> <li>Constituição do Sistema de Garantia previsto na CLÁUSULA 32ª do CONTRATO e manutenção do SALDO GARANTIA.</li> <li>Acionamento dos mecanismos de solução de controvérsias previstos no CONTRATO.</li> </ul> |
| <b>Cenário macroeconômico</b>                     | o) Alteração no cenário macroeconômico, observada a hipótese disposta na alínea “vv)” do item 1 deste ANEXO.                          | CONCESSIONÁRIA   | <ul style="list-style-type: none"> <li>CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.</li> <li>Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.</li> </ul>   |
| <b>Financiamento</b>                              | p) Não obtenção de FINANCIAMENTO junto às instituições financeiras ou obtenção em valor insuficiente para a execução do OBJETO.       | CONCESSIONÁRIA   | <ul style="list-style-type: none"> <li>CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve apresentar ao PODER CONCEDENTE, anualmente, relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes.</li> </ul>  |



| RISCO                                 | MATERIALIZAÇÃO  | ALOCAÇÃO  | MECANISMO DE PREVENÇÃO   |
|---------------------------------------|---|---|--|
| <p><b>Licenciamento Ambiental</b></p> | <p>a) Atrasos no processo de licenciamento ambiental das obras do PROGRAMA DE REFORMAS e do PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO, caso necessário, por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA, com a ressalva do previsto na alínea a) do item 2 deste ANEXO.</p> | <p>4. RISCOS AMBIENTAIS</p> <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>A CONCESSIONÁRIA deve informar o PODER CONCEDENTE sobre o início dos processos junto aos órgãos competentes para obtenção de licenças, permissões, alvarás e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO, bem como para fins de contagem do prazo previsto na alínea a) do item 2 deste ANEXO.</li> <li>Elaboração dos PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA para o PROGRAMA DE REFORMAS e o PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</li> <li>Produção e execução do PLANO DE OBRAS nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</li> <li>A CONCESSIONÁRIA deve cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais, inclusive as diretrizes fixadas no ANEXO VI do CONTRATO – DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL.</li> <li>O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto a órgãos municipais ou estaduais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.</li> </ul> |



| RISCO                            | MATERIALIZAÇÃO  | ALOCAÇÃO              | MECANISMO DE PREVENÇÃO  |
|----------------------------------|---|-----------------------|---|
| <p><b>Passivo Ambiental</b></p>  | <p>b) Recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivos e/ou irregularidades ambientais cujo fato gerador tenha se materializado após a emissão do TERMO DE ASSUNÇÃO, inclusive o passivo ambiental referente à destinação final de equipamentos e bem ou gerenciamento de áreas contaminadas para a execução do OBJETO, cabendo à CONCESSIONÁRIA realizar avaliação ambiental e demais estudos ambientais necessários, às suas expensas, para a devida comprovação.</p> | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• A CONCESSIONÁRIA é responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados em decorrência da execução do OBJETO na ÁREA DA CONCESSÃO, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010.</li> <li>• Contratação, pela CONCESSIONÁRIA, de seguro para responsabilização civil por dano ambiental.</li> <li>• Cada LICITANTE deve apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.</li> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve manter a ÁREA DA CONCESSÃO constantemente limpa, removendo entulhos, sobras e demais materiais inservíveis, responsabilizando-se pela destinação, triagem, transporte, armazenagem, descarte e/ou aproveitamento da sucata e dos resíduos eventualmente originados na CONCESSÃO.</li> <li>• Caso seja identificada situação com potencial gerador de danos ambientais, a CONCESSIONÁRIA deve elaborar plano de ação destinado à mitigação e correção da situação de risco identificada, conforme previsto no ANEXO IX do CONTRATO – DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL.</li> <li>• A CONCESSIONÁRIA deve cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais, inclusive as diretrizes fixadas no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA e do ANEXO IX do CONTRATO – DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL.</li> </ul> |
| <p><b>Condições adversas</b></p> | <p>c) Existência de condições geológicas que comprovadamente atrasem o cronograma das obras executadas no âmbito do PROGRAMA DE REFORMAS ou do PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO, ou que representem aumento de custos.</p>   | <p>CONCESSIONÁRIA</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.</li> <li>• Cada LICITANTE deve apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.</li> <li>• Produção e execução dos PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA e do PLANO DE OBRAS nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, cabendo à CONCESSIONÁRIA realizar visitas técnicas às UNIDADES EDUCACIONAIS e elaborar relatório que consolide as informações a respeito das condições da ÁREA DA CONCESSÃO e identificação das intervenções necessárias a serem executadas no âmbito do PROGRAMA DE REFORMAS e do PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO.</li> </ul>   |



| RISCO                            | MATERIALIZAÇÃO   | ALOCAÇÃO                | MECANISMO DE PREVENÇÃO   |
|----------------------------------|--|-------------------------|--|
| <p><b>Condições adversas</b></p> | <p>d) Existência de estruturas, pré-existentes e descobertas de forma superveniente, que comprovadamente impeçam a execução das obras da CONCESSÃO.</p>                          | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Recomendação para que as PARTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.</li> <li>• Produção e execução do Estudo Preliminar de Arquitetura (EP-ARQ) e do PLANO DE OBRAS nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, cabendo à CONCESSIONÁRIA realizar visitas técnicas às UNIDADES EDUCACIONAIS e elaborar relatório que consolide as informações a respeito das condições da ÁREA DA CONCESSÃO e identificação das intervenções necessárias a serem executadas no âmbito do PROGRAMA DE REFORMAS e do PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO.</li> </ul> |
| <p><b>Passivo Ambiental</b></p>  | <p>e) Custos de recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental cujo fato gerador tenha se materializado anteriormente à emissão do TERMO DE ASSUNÇÃO.</p> | <p>PODER CONCEDENTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• O PODER CONCEDENTE deve, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente e em conjunto com os órgãos públicos competentes, antes da emissão da ORDEM DE INÍCIO, verificar e, se possível, resolver os passivos ambientais presentes ÁREA DA CONCESSÃO.</li> <li>• O PODER CONCEDENTE deve manter registro a respeito dos passivos ambientais existentes na ÁREA DA CONCESSÃO que tenham se materializado antes da emissão do TERMO DE ASSUNÇÃO.</li> </ul>   |